



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº.012/2017

PROCESSO Nº. 027/2017

1.1. Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, onde de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS**, inscrita no CNPJ nº 01.552.221/0001-35 com sede na Rua Eugênio Volpe, nº. 250 - Centro, na cidade de Ribeirão dos Índios - SP, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ AMAURI LENZONI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº9.347.745-4 - SSP/SP e do CPF nº780.505.378-20, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 195, centro, na cidade de Ribeirão dos Índios - SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J.A Medicamentos Regente Feijó - Eireli -ME**, inscrita no CNPJ nº 22.679.352/0001-58, com sede na Rua Luiz Carlos Francisco Cunha, nº 65. Jardim Tennis Clube , município de Regente Feijó - SP, neste ato representada pelo seu proprietário João Luiz de Assis Batista, portador do RG nº 40.834.467-7 SSP/SP, e do CPF nº 421.306.838-27 , adjudicatário do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a também Lei Federal nº 10.520/02, nos termos e condições das cláusulas a seguir expostas:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

2.1. O objeto desta **ATA** é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I, do Edital e proposta apresentada no respectivo Processo Licitatório nº 026/2017, de Pregão Presencial nº 012/2017, que integram este instrumento.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12(doze) meses, a partir de sua publicação.

3.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

3.4. Comprovada a **redução dos preços praticados no mercado** nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

4.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

4.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

4.3. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº 012/2017 e seus anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

4.4. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

5. CLÁUSULA QUARTA–SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

5.1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 012/2017 e às cláusulas expressas nesta Ata de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA QUINTA



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, do artigo 15, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações.

2. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º. 012/2017 - Processo Licitatório n.º. 027/2017.

7. CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

7.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação da Prefeitura e entregue na Unidade Básica de Saúde de Ribeirão dos Índios, sito à Rua João Defendi, n.º. 95, Estado de São Paulo, CEP 19.380-000.

7.2. Constatadas irregularidade no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO I;

b) determinando sua substituição;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

c) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

7.3 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

7.4. A entrega deverá ser agendada através do telefone (18) 3261-6104 e o recebimento será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, parceladamente, e conforme solicitação do órgão, na Rua João Defendi, nº. 95, Bairro Centro – Ribeirão dos Índios – SP, CEP: 19.380-000, no horário das 7hs30 às 17hs00min. Exceto aos sábados, domingos e feriados, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo setor que expedirá o atestado de recebimento ou atestará na própria nota fiscal o recebimento dos produtos.

7.5 - Só será emitido atestado de recebimento ou atestará na própria nota fiscal o recebimento dos produtos, se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

7.6 - O (s) produto (s) ofertado (s) deverá (ao) possuir as mesmas características apresentadas na sessão Pública, preservando inclusive marca e/ ou modelo.

a) A administração somente aceitará a substituição de marca e/ou modelo decorrente de fato (s) superveniente (s) devidamente comprovado (s).

7.7 – A entrega dos medicamentos constantes da **RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais)**, objetos deste certame, deverão ser entregues distintamente,



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

acompanhada de documentos fiscais exclusivos para os mesmos, os quais deverão ser emitidos separadamente dos demais medicamentos, obedecendo as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

1. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
2. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.
3. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

9. CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

- 9.1. As despesas decorrentes das futuras aquisições dos medicamentos, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica a saber:

02-Poder Executivo

05-Fundo Municipal de Saúde

3.3.3.9.0.32.00.00.00.03



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

1499 Mat. Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

10. CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Fica registrado o valor abaixo para os medicamentos:

10.2. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 98.951,95**(noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos)

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO MEDICAMENTO	MARCA	VALOR ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
11	4.500	CAIXA	ACIDO FOLICO 5MG/30COMP	NATULAB	R\$ 2,500	J.A MEDICAMENTOS REGENTE FEIJÓ EIRELI ME	R\$ 11.250,00
12	1.500	CAIXA	ACIDO FOLICO 5MG/30COMP	NATULAB	R\$ 2,500	J.A MEDICAMENTOS REGENTE FEIJÓ EIRELI ME	R\$ 3.750,00
39	45	FRASCO	AMBROXOL GTS 50ML	NATULAB	R\$ 16,950	J.A MEDICAMENTOS REGENTE FEIJÓ EIRELI ME	R\$ 762,75
40	15	FRASCO	AMBROXOL GTS 50ML	NATULAB	R\$ 16,950	J.A MEDICAMENTOS REGENTE FEIJÓ EIRELI ME	R\$ 254,25
55	375	FRASCO	AMOXICILINA 500MG/120ML	E.M.S	R\$ 9,980	J.A MEDICAMENTOS REGENTE FEIJÓ EIRELI ME	R\$ 3.742,50
56	125	FRASCO	AMOXICILINA 500MG/120ML	E.M.S	R\$ 9,980	J.A MEDICAMENTOS REGENTE FEIJÓ EIRELI ME	R\$ 1.247,50
67	750	COMP	AZITROMICINA 500 MG 6COMP	TEUTO	R\$ 1,200	J.A MEDICAMENTOS REGENTE FEIJÓ EIRELI ME	R\$ 900,00
68	250	COMP	AZITROMICINA 500 MG 6COMP	TEUTO	R\$ 1,200	J.A MEDICAMENTOS REGENTE FEIJÓ EIRELI ME	R\$ 300,00
73	375	FRASCO	BETAMETAZONA	PRATI	R\$ 8,000	J.A MEDICAMENTOS REGENTE FEIJÓ EIRELI ME	R\$ 3.000,00
74	125	FRASCO	BETAMETAZONA	PRATI	R\$ 8,000	J.A MEDICAMENTOS REGENTE FEIJÓ EIRELI ME	R\$ 1.000,00
83	750	FRASCO	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20ML	HIPOLABOR	R\$ 2,100	J.A MEDICAMENTOS REGENTE FEIJÓ EIRELI ME	R\$ 1.575,00
84	250	FRASCO	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20ML	HIPOLABOR	R\$ 2,100	J.A MEDICAMENTOS REGENTE FEIJÓ EIRELI ME	R\$ 525,00
85	3.750	COMP	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA	PHARLAB	R\$ 0,850	J.A MEDICAMENTOS REGENTE FEIJÓ EIRELI ME	R\$ 3.187,50
86	1.250	COMP	BULTIBROMETO DE	PHARLAB	R\$ 0,850	J.A MEDICAMENTOS REGENTE FEIJÓ EIRELI ME	R\$ 1.062,50



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

			ESCOPOLAMINA+DIPIRONA				
93	225	FRASCO	CARBOCISTEÍNA XPE AD.	PRATI	R\$ 5,690	J.A MEDICAMENTOS REGENTE FEIJÓ EIRELI ME	R\$ 1.280,25
94	75	FRASCO	CARBOCISTEÍNA XPE AD.	PRATI	R\$ 5,690	J.A MEDICAMENTOS REGENTE FEIJÓ EIRELI ME	R\$ 426,75
95	225	FRASCO	CARBOCISTEÍNA XPE PED.	PRATI	R\$ 4,800	J.A MEDICAMENTOS REGENTE FEIJÓ EIRELI ME	R\$ 1.080,00
96	75	FRASCO	CARBOCISTEÍNA XPE PED.	PRATI	R\$ 4,800	J.A MEDICAMENTOS REGENTE FEIJÓ EIRELI ME	R\$ 360,00
117	75	TUBOS	CETOCONAZOL CREME 30GR	MEDLEY	R\$ 3,290	J.A MEDICAMENTOS REGENTE FEIJÓ EIRELI ME	R\$ 246,75
118	25	TUBOS	CETOCONAZOL CREME 30GR	MEDLEY	R\$ 3,290	J.A MEDICAMENTOS REGENTE FEIJÓ EIRELI ME	R\$ 82,25
133	7.500	COMP	CIMETIDINA 200 MG	PRATI	R\$ 0,260	J.A MEDICAMENTOS REGENTE FEIJÓ EIRELI ME	R\$ 1.950,00
134	2.500	COMP	CIMETIDINA 200 MG	PRATI	R\$ 0,260	J.A MEDICAMENTOS REGENTE FEIJÓ EIRELI ME	R\$ 650,00
191	1.125	COMP	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CRISTALIA	R\$ 0,530	J.A MEDICAMENTOS REGENTE FEIJÓ EIRELI ME	R\$ 596,25
192	375	COMP	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CRISTALIA	R\$ 0,530	J.A MEDICAMENTOS REGENTE FEIJÓ EIRELI ME	R\$ 198,75
193	150	FRASCO	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 4%	CRISTALIA	R\$ 15,000	J.A MEDICAMENTOS REGENTE FEIJÓ EIRELI ME	R\$ 2.250,00
194	50	FRASCO	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 4%	CRISTALIA	R\$ 15,000	J.A MEDICAMENTOS REGENTE FEIJÓ EIRELI ME	R\$ 750,00
197	7.500	COMP	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	RANBAXY	R\$ 1,440	J.A MEDICAMENTOS REGENTE FEIJÓ EIRELI ME	R\$ 10.800,00
198	2.500	COMP	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	RANBAXY	R\$ 1,440	J.A MEDICAMENTOS REGENTE FEIJÓ EIRELI ME	R\$ 3.600,00
219	1.500	COMP	CLORIDRATO TRAMADOL+PARACETAMOL 37.5+325MG 20COMP	ZODIAC	R\$ 2,900	J.A MEDICAMENTOS REGENTE FEIJÓ EIRELI ME	R\$ 4.350,00
220	500	COMP	CLORIDRATO TRAMADOL+PARACETAMOL 37.5+325MG 20COMP	ZODIAC	R\$ 2,900	J.A MEDICAMENTOS REGENTE FEIJÓ EIRELI ME	R\$ 1.450,00
243	1500	COMP	DEPAKOTE ER 500MG	ABBOTT	R\$ 3,750	J.A MEDICAMENTOS REGENTE FEIJÓ EIRELI ME	R\$ 5.625,00
244	500	COMP	DEPAKOTE ER 500MG	ABBOTT	R\$ 3,750	J.A MEDICAMENTOS REGENTE FEIJÓ EIRELI ME	R\$ 1.875,00
297	375	FRASCO	DROPROPISINA XAROPE PEDIATRICO 120ml	ACHE	R\$ 7,400	J.A MEDICAMENTOS REGENTE FEIJÓ EIRELI ME	R\$ 2.775,00
298	125	FRASCO	DROPROPISINA XAROPE	ACHE	R\$ 7,400	J.A MEDICAMENTOS REGENTE FEIJÓ EIRELI ME	R\$ 925,00



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

			PEDIATRICO 120ml				
347	525	FRASCO	IBUPROFENO 100MG/ML	MEDQUIMICA	R\$ 5,180	J.A MEDICAMENTOS REGENTE FEIJÓ EIRELI ME	R\$ 2.719,50
348	175	FRASCO	IBUPROFENO 100MG/ML	MEDQUIMICA	R\$ 5,180	J.A MEDICAMENTOS REGENTE FEIJÓ EIRELI ME	R\$ 906,50
349	1.375	COMP	IBUPROFENO 600MG	MULTILAB	R\$ 0,160	J.A MEDICAMENTOS REGENTE FEIJÓ EIRELI ME	R\$ 220,00
350	4.125	COMP	IBUPROFENO 600MG	MULTILAB	R\$ 0,160	J.A MEDICAMENTOS REGENTE FEIJÓ EIRELI ME	R\$ 660,00
425	75	TB	NISTATINA CREME VAGINAL 60gr	TEUTO	R\$ 10,190	J.A MEDICAMENTOS REGENTE FEIJÓ EIRELI ME	R\$ 764,25
426	25	TB	NISTATINA CREME VAGINAL 60gr	TEUTO	R\$ 10,190	J.A MEDICAMENTOS REGENTE FEIJÓ EIRELI ME	R\$ 254,75
427	300	TB	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO 60gr	PRATI	R\$ 10,800	J.A MEDICAMENTOS REGENTE FEIJÓ EIRELI ME	R\$ 3.240,00
428	100	TB	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO 60gr	PRATI	R\$ 10,800	J.A MEDICAMENTOS REGENTE FEIJÓ EIRELI ME	R\$ 1.080,00
441	38	AMP	PENTOXIFILINA 20MG/ ML	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,480	J.A MEDICAMENTOS REGENTE FEIJÓ EIRELI ME	R\$ 94,24
442	12	AMP	PENTOXIFILINA 20MG/ ML	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,480	J.A MEDICAMENTOS REGENTE FEIJÓ EIRELI ME	R\$ 29,76
483	1.500	FR	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250 ML S.F BOLSA	SANOBOL	R\$ 3,490	J.A MEDICAMENTOS REGENTE FEIJÓ EIRELI ME	R\$ 5.235,00
484	500	FR	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250 ML S.F BOLSA	SANOBOL	R\$ 3,490	J.A MEDICAMENTOS REGENTE FEIJÓ EIRELI ME	R\$ 1.745,00
527	3	FRASCO	VASILINA SOLIDA	RIOQUIMICA	R\$ 29,990	J.A MEDICAMENTOS REGENTE FEIJÓ EIRELI ME	R\$ 89,97
528	2	FRASCO	VASILINA SOLIDA	RIOQUIMICA	R\$ 29,990	J.A MEDICAMENTOS REGENTE FEIJÓ EIRELI ME	R\$ 59,98
531	1.875	COMP	VENLAFAXINA 75MG	PRATI	R\$ 3,210	J.A MEDICAMENTOS REGENTE FEIJÓ EIRELI ME	R\$ 6.018,75
532	625	COMP	VENLAFAXINA 75MG	PRATI	R\$ 3,210	J.A MEDICAMENTOS REGENTE FEIJÓ EIRELI ME	R\$ 2.006,25
VALOR TOTAL							R\$ 98.951,95

10.3. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto e a emissão da Nota Fiscal da seguinte forma: **EM ATÉ 30 DIAS.**



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

10.4. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

11.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 meses contados a partir da data de sua publicação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

12.2. O atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato/Ata caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

I) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II) Multas de 20% (vinte por cento) sobre o valor das obrigações não cumpridas;

III) O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor de cada pedido, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais, caso este não atenda ao pedido no prazo de 20 (vinte) dias do pedido.

IV) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Ribeirão dos Índios pelo período de 02 (dois) anos caso o cancelamento decorra de fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

V) CANCELAMENTO da Ata de registro de preços sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos multa de 20% (vinte por cento) sob o valor total registrado para o licitante.

VI) Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

VII) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

VIII) As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

IX) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

-
- a) Retardarem a execução do pregão;

 - b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

 - c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente ata poderá ser CANCELADA pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2. O CANCELAMENTO acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- NOVAÇÃO

14.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados nesta ata de Registro de Preços e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Santo Anastácio – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

16.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente ata de registro de preços para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios – SP, 31 de Julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios –Sp

José Amauri Lenzoni

Contratante

J.A Medicamentos Regente Feijó - Eireli -ME

Contratada



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Testemunha 1 - _____ RG _____

Testemunha 2 - _____ RG _____